



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 013/2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 275.700,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

002 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.02012-002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

000110 – FR – 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS HABIT. E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS

15.452.04032-016 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS

000430 – FR – 510 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

000440 – FR – 511 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 98.200,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.05012-019 – ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO

000540 – FR – 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 30.000,00

10.301.05022-020 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

000590 – FR 303 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

10.301.05022-022 – CONVÊNIO STA CASA DE MISERICÓRDIA

000630 – FR 303 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 30.000,00

10.304.05072-027 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICO

000740 – FR 510 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.06012-029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% FR 103

000790 – FR 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 69.000,00

000800 – FR 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08032-052 - CONVÊNIO C.M.D.C.A. – CONSELHO TUTELAR

001400 – FR 510 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação nas Fontes 510 e 511 no valor de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), e R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

2

ESTADO DO PARANÁ

04 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS HABIT. E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS HABIT. E URBANISMO

15.451.04012-015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO E EXECUÇÃO PÚBLICAS

000390 – FR 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

000400 – FR 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

15.451.04021-004 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

000420 – FR 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS

15.452.04032-016 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS

000440 – FR – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

003 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

15.452.04052-018 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000510 – FR 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO

001 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM E AGROPECUARIA

18.542.07052-043 – CONVENIO COM O COMDEMA

001220 – FR 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

22.661.07022-048 – INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS

001320 – FR 000 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 6.000,00

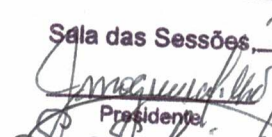
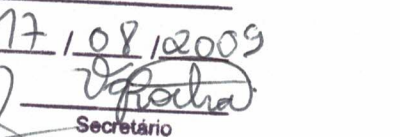

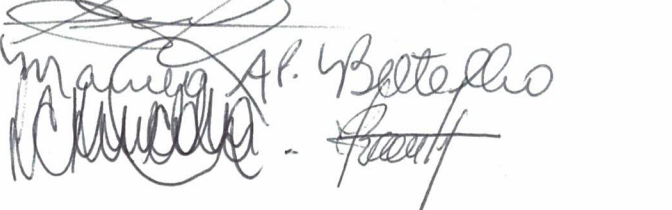

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

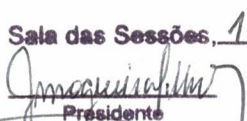
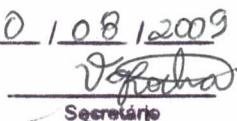
Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

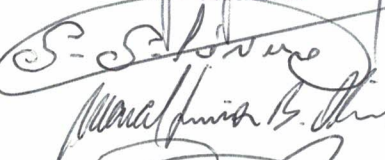

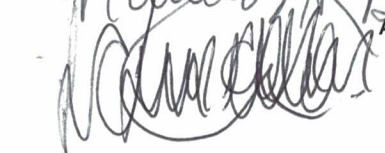

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Por unanimidade

Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Por unanimidade

Sala das Sessões, 17/08/2009
 Presidente
 Secretário
 Manoelzinho B. de Jesus
 Manoelzinho B. de Jesus
 Manoelzinho B. de Jesus

Sala das Sessões, 10/08/2009
 Presidente
 Secretário

 Manoelzinho B. de Jesus
 Manoelzinho B. de Jesus
 Manoelzinho B. de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

3

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei N. 013/2009.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 013/2009, no valor de R\$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para suplementar as dotações existentes no Orçamento vigente.

Tal alteração deu-se por força da criação das Fontes 510 e 511 pelo Tribunal de Contas do Estado, com isso houve a necessidade de suplementação e cancelamento de algumas já existentes, para adequarmos as novas Fontes.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores aproveitamos para antecipar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Irton Olivera Müzel
Prefeito Municipal